



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ  
ESTADO DE SÃO PAULO

# SEMANÁRIO OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ  
avaré.sp.gov.br

Lei 037/2001 **11 DE SETEMBRO DE 2020** | SEXTA-FEIRA, ANO XIX - EDIÇÃO 979 | **Prefeito:** Joselyr B. Costa Silvestre



# AVARÉ CELEBRA

# 159 ANOS DE FUNDAÇÃO



## EXPEDIENTE

Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, criado pela Lei Municipal nº 037/2001 e Registrado no Livro de Jornais Oficina Impressora Empresas de Rádiofusão e Agências Notícias sob nº 17 (dezesete) em 08.03.2004. Esta é uma publicação semanal, com circulação aos sábados, podendo ser retirada em bancas de jornais e repartições públicas.

**O conteúdo dos Atos Oficiais publicados é de inteira responsabilidade dos departamentos que os expedem.**

### ATENÇÃO

Além desta publicação, a Prefeitura da Estância Turística de Avaré se utiliza de edições do Semanário Eletrônico, que contém atos dos poderes Executivo e Legislativo, além de outros conteúdos, todos nos termos da Lei nº 37, de 28 de março de 2001 e Decreto nº 5.057, de 03 de janeiro de 2018. O Semanário Oficial Eletrônico é assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.  
Acesse: <https://www.avare.sp.gov.br/semanario/digital/> e acompanhe as publicações.

### ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Praça Juca Novaes, 1.169 - Avaré/SP  
Fone (14) 3711-2500  
[comunicacao@avare.sp.gov.br](mailto:comunicacao@avare.sp.gov.br)

### TIRAGEM

7 mil exemplares

### DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

### REDAÇÃO

Flávio Mantovani

### DIAGRAMAÇÃO E CRIAÇÃO

Givanildo Pereira  
Thays Monte

### REVISÃO

Gesiel Jr.



[www.avare.sp.gov.br](http://www.avare.sp.gov.br)

### MÍDIAS SOCIAIS



[www.facebook.com/prefeituradeavare](https://www.facebook.com/prefeituradeavare)  
[www.instagram.com/prefeituradeavare](https://www.instagram.com/prefeituradeavare)  
[www.youtube.com/prefeituradeavare](https://www.youtube.com/prefeituradeavare)



## LEGISLATIVO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Fica ratificada a Dispensa de Licitação 07/2020 – Processo 14/2020, para a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A, com CNPJ 02.558.157/0001-62, localizada na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berini, nº 1376, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.571-936, visando a contratação de empresa especializada na legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicação – ANATEL, para prestação de serviços SMP (Serviço Móvel Pessoal) de telefonia e de acesso à internet sem fio e demais condições constantes do Termo de referência, para utilização da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93 c/c Decreto Federal 9412/2018. Valor total estimado da contratação: de até R\$ 9.597,60 (nove mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) para um período de 12 meses, sendo estimado em até R\$ 799,80 mensais para até 20 linhas. As despesas decorrentes da presente solicitação serão empenhadas através da seguinte dotação orçamentária: 01.01.02.01.122.7005.2258-3.3.90.39.58-13  
Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, aos 08 de setembro de 2020.

**FRANCISCO BARRETO DE MONTE NETO**  
Presidente da Câmara

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 10/2020  
Contratante: Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré  
Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A  
Objeto: Contratação de empresa especializada na legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicação – ANATEL, para prestação de serviços SMP (Serviço Móvel Pessoal) de telefonia e de acesso à internet sem fio e demais condições constantes do Termo de referência, para utilização da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré. Valor total: até R\$ 9.597,60 (nove mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) para um período de 12 meses, sendo estimado em até R\$ 799,80 mensais para até 20 linhas. Referente: Processo nº 14/2020 – Dispensa 07/2020 (Artigo 24, Inciso II c/c Decreto Federal 9412/2018)  
Data do ajuste: 09/09/2020

**FRANCISCO BARRETO DE MONTE NETO**  
Presidente da Câmara



## JUSTIFICATIVAS

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)  
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de papel sulfite, tal quebra de ordem se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Transportes.  
Fornecedor: Sartori e Sartori Importação e Exportação Ltda  
Empenho(s): 1384/2020  
Valor: R\$ 3.659,80  
Avaré, 11 de setembro de 2020

**ALEXANDRE LEAL NIGRO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Transportes

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)  
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de papel sulfite, tal quebra de ordem se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Turismo.  
Fornecedor: Sartori e Sartori Importação e Exportação Ltda  
Empenho(s): 1347/2020  
Valor: R\$ 548,97  
Avaré, 11 de setembro de 2020

**MARCELO OLIVEIRA SANCHES**  
Secretário Municipal de Turismo

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)  
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de papel sulfite, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção dos serviços administrativos da Municipalidade.  
Fornecedor: T. S. Coutinho Importação e Exportação Ltda Me  
Empenho(s): 12365, 12366/2020  
Valor: R\$ 9.072,00  
Avaré, 11 de setembro de 2020

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)  
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de papel sulfite, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Administração.  
Fornecedor: T. S. Coutinho Importação e Exportação Ltda Me  
Empenho(s): 11799/2020  
Valor: R\$ 7.560,00  
Avaré, 11 de setembro de 2020

**RONALDO ADÃO GUARDIANO**  
Secretário Municipal de Administração

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)  
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de medicamentos, tal quebra de ordem se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.  
Fornecedor: Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda Epp  
Empenho(s): 17596/2019  
Valor: R\$ 4.680,00  
Avaré, 11 de setembro de 2020

**ROSLINDO WILSON MACHADO**  
Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)  
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de blocos de concreto para uso na conservação de vias públicas, tal quebra de ordem se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.  
Fornecedor: MBR Comércio de Materiais Ltda Me  
Empenho(s): 12507/2020  
Valor: R\$ 3.280,00  
Avaré, 11 de setembro de 2020

**ABELARDO FERREIRA MENDES**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)  
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de realização de monitoramento (alarme), tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender à Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.  
Fornecedor: Alves & Batista Alarmes Ltda Me  
Empenho(s): 18024/2019  
Valor: R\$ 58,00  
Avaré, 11 de setembro de 2020

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)  
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de consulta médica de ginecologista, tal quebra de ordem se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.  
Fornecedor: Dalcim Clínica Médica e Odontológica Ltda Me  
Empenho(s): 6148/2020  
Valor: R\$ 5.000,00  
Avaré, 11 de setembro de 2020

**ROSLINDO WILSON MACHADO**  
Secretário Municipal de Saúde

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aulas de violão nas Oficinas Culturais "José Reis Filho".

Fornecedor: Edimilson Guidotti Sabino

Empenho(s): 7764/2020

Valor: R\$ 1.063,01

Avaré, 11 de setembro de 2020

THAIS FRANCINI CHRISTINO  
Secretária Municipal de Cultura

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de passagens intermunicipais, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Fornecedor: Empresa Auto Ônibus Manoel Rodrigues S A

Empenho(s): 5872/2020

Valor: R\$ 284,94

Avaré, 11 de setembro de 2020

ADRIANA MOREIRA GOMES  
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de água em galões de 20L e garrafas de 510ml e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades do gabinete do Prefeito e suas dependências.

Fornecedor: Esther Maria Teresa Moltzheim Me

Empenho(s): 16232/2020

Valor: R\$ 1.200,00

Avaré, 11 de setembro de 2020

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de responsável pela prestação de serviços de aulas de teatro através da Oficina de Iniciação Teatral e formação do novo artista, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal da Cultura.

Fornecedor: Fellipe Diego Gomes da Silva

Empenho(s): 6282/2020

Valor: R\$ 2.000,00

Avaré, 11 de setembro de 2020

THAIS FRANCINI CHRISTINO  
Secretária Municipal de Cultura

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aulas de canto coral e teclado nas Oficinas Culturais José Reis Filho.

Fornecedor: Frederico Correa Peão

Empenho(s): 6139/2020

Valor: R\$ 1.282,07

Avaré, 11 de setembro de 2020

THAIS FRANCINI CHRISTINO  
Secretária Municipal de Cultura

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços prestados com aulas de Teatro nas Oficinas Culturais José Reis Filho, tal quebra de ordem cronológica se faz necessário para atender os Projetos de Arte e Cultura.

Fornecedor: Giovana de Fátima Sgarbi Augusto

Empenho(s): 7791/2020

Valor: R\$ 1.200,00

Avaré, 11 de setembro de 2020

THAIS FRANCINI CHRISTINO  
Secretária Municipal de Cultura

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de plantões médicos de urgência e emergência no Pronto Socorro Municipal e/ou UPA, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: IFS Diagnóstico por Imagem Ltda Epp

Empenho(s): 14292, 12487/2020

Valor: R\$ 561.432,07

Avaré, 11 de setembro de 2020

ROSLINDO WILSON MACHADO  
Secretário Municipal de Saúde

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aulas de dança infantil, juvenil e melhor idade para a Secretaria da Cultura.

Fornecedor: Igo de Oliveira Brito

Empenho(s): 8315/2020

Valor: R\$ 1.254,57

Avaré, 11 de setembro de 2020

THAIS FRANCINI CHRISTINO  
Secretária Municipal de Cultura

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com publicação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para publicação no sistema INCOM da Imprensa Nacional (DOU) para publicação de editais, extrato e termos.

Fornecedor: Imprensa Nacional

Empenho(s): 76/2020

Valor: R\$ 991,20

Avaré, 11 de setembro de 2020

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com Publicação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a publicação de editais da Municipalidade.

Fornecedor: Imprensa Oficial Estado S.A

Empenho(s): 106/2020

Valor: R\$ 8.066,62

Avaré, 11 de setembro de 2020

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
Prefeito Municipal



## Secretarias Municipais

## ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO: RONALDO ADÃO GUARDIANO

Rua Rio Grande do Sul, 1810 - Tel. 3711-2565 - Cel. 99880-8501

## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETÁRIA: ADRIANA MOREIRA GOMES

Rua Piauí, 1388 - Centro - Tel. 3733-9190 - Cel. 99690-7792

## AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

SECRETÁRIO: RONALDO SOUZA VILLAS BOAS

Rua Rio Grande do Sul, 1810 - Tel. 3711-2578 - Cel. 99645-5130

## COMUNICAÇÃO

Pça. Juca Novaes, 1169, - Centro - Tel. 3711-2500

## CULTURA

Rua Minas Gerais, 279 - Tel. 3732-5057 - Cel. 99739-2086

## DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Rua Ceará, 1393 - Centro - Tel. 3732-8844

## EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: JOSIANE AP. LOPES DE MEDEIROS

Rua Pernambuco, 1065 - Centro - Tel. 3711-2211 - Cel. 99836-6215

## ESPORTES E LAZER

Rua Anadeto Pires, - G. de Esportes - Tel. 3732-0756 - Cel. 98204-1247

## FAZENDA

SECRETÁRIO: ITAMAR DE ARAUJO

Rua Rio Grande do Sul, 1810 - (Centro Adm.)

Tel. 3711-2545 | 3711-2566 - Cel. 99848-2416

## FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

REGINA CÉLIA POMPIANI LOPES ARCA

Rua Rio Grande do Sul, 1.842 - Centro - Tel. 3731-2658

## GOVERNO

SECRETÁRIA: PATRÍCIA DE CÁSSIA FRANZOLIN

Pça. Juca Novaes, 1169, - Centro - Tel. 3711-2500

## HABITAÇÃO E OBRAS

SECRETÁRIO: GLAUCO F. FÁVERO DE OLIVEIRA

Rua Rio Grande do Sul, 1810 - (Centro Adm.)

Tel. 3711-2543 | 3711-2544 - Cel. 99730-2405

## INDÚSTRIA, COMÉRCIO, C. E TECNOLOGIA

SECRETÁRIA: SANDRA DE FÁTIMA THEODORO

Rua Bahia, 1580 - Centro

Tel. 3732-1923

## MEIO AMBIENTE

SECRETÁRIO: JUDÉSIO BORGES

Rua Pernambuco, s/nº - Tel. 3732-1225 - Cel. 99741-2813

## RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

## SERVIÇOS

SECRETÁRIO: ABELARDO FERREIRA MENDES

Av. Anápolis, 777, B. Jurumirim - Tel. 3711-1340 - Cel. 99745-4137

## PLANEJAMENTO

TRANSPORTES E SISTEMA VIÁRIO

SECRETÁRIO: ALEXANDRE LEAL NIGRO

Rua Rio Grande do Sul, 1810 - (Centro Adm.)

Tel. 3711-2548 | 3711-2567 - Cel. 99877-2559

## SAÚDE

SECRETÁRIO: ROSLINDO WILSON MACHADO

Av. Misael E. Leal, 999 - Tel. 3711-1430 - Cel. 99764-2754

## TURISMO

SECRETÁRIO: MARCELO OLIVEIRA SANCHES

Rua Pernambuco, s/nº - Tel. 3732-8009

**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de consulta psiquiátrica, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: João Evangelista de Vasconcelos  
 Empenho(s): 13817/2020  
 Valor: R\$ 5.000,00

Avaré, 11 de setembro de 2020

ROSLINDO WILSON MACHADO  
 Secretário Municipal de Saúde

**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de 01 placa de rede gigabit com 04 portas, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda Epp  
 Empenho(s): 401/2020  
 Valor: R\$ 2.785,00

Avaré, 11 de setembro de 2020

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
 Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de 90 metros de Gradil no período de 20 a 29 de agosto de 2020 na Caixa Econômica Federal para contenção e organização de fila no Banco, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Cultura.

Fornecedor: Maria Lucia Leardini Eireli Me  
 Empenho(s): 16341/2020  
 Valor: R\$ 1.971,00

Avaré, 11 de setembro de 2020

THAÍS FRANCINI CHRISTINO  
 Secretária Municipal de Cultura

**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços médicos de especialidade em ginecologia e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda de consultas na área da Saúde.

Fornecedor: M.Y.K. Clínica Médica Ltda  
 Empenho(s): 355/2020  
 Valor: R\$ 2.500,00

Avaré, 11 de setembro de 2020

ROSLINDO WILSON MACHADO  
 Secretário Municipal de Saúde

**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de publicidade legal e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para publicação de Atos Oficiais em jornais de grande circulação.

Fornecedor: Phabrica de Produções e Serviços de Propaganda Publicidade Ltda Epp.  
 Empenho(s): 11785/2020  
 Valor: R\$ 4.484,00

Avaré, 11 de setembro de 2020

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
 Prefeito Municipal



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
 DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV  
 ESTADO DE SÃO PAULO**

**Portaria Nº 051/2020**

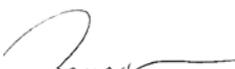
**Roberto Surano Simon**, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 85, Inciso VI da Lei Municipal nº 938 de 23 de maio de 2007, publicada no Semanário Oficial do Município em 26 de maio de 2007, tendo em vista o que consta no **Processo nº 82/2020**, referente à Concessão de **Pensão por Morte**.

**Resolve:**

Retificar a Portaria nº 049/2020 de 25/08/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder **Pensão por Morte** com proventos mensais integrais ao tempo de contribuição, a partir de 19 de julho de 2020, conforme Portaria de Exoneração nº **064-E**, de 19 de julho 2020, ao **Sr. EDUARDO BENEDITO SILVESTRE**, brasileiro, viúvo, data de nascimento: 15/03/1947, portador do RG 5.300.437-1 – SSP/SP data de expedição 15/08/1995, CPF 000.581.928-83, TÍTULO DE ELEITOR nº 012124400116 e NIT. nº 1043741920-4, em razão do falecimento da **Sra. MARIA PIERINA DOMICIANO SILVESTRE**, brasileira, casada, data de nascimento 30/09/1951, portadora do RG.8.909.656-3 – SSP/SP data de expedição 17/12/2015, CPF.170.523.938-24, TÍTULO DE ELEITOR nº 123776101-41 e PIS/PASEP nº 1.041.728.761-2, que era Servidora Pública do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante do cargo de **PEB I**, nos termos do art. 40, §8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Nota Explicativa nº 03/2014 CGNAL/DRPSP/SPS/MPS.

Avaré, 08 de setembro de 2020.

  
**Roberto Surano Simon**  
 Diretor Presidente

  
**Silmara Aparecida Moretti Fusco**  
 Coordenadora de Benefícios

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
 DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV  
 ESTADO DE SÃO PAULO**

**Portaria Nº 052/2020**

**Roberto Surano Simon**, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 85, Inciso VI da Lei Municipal nº 938 de 23 de maio de 2007, publicada no Semanário Oficial do Município em 26 de maio de 2007, tendo em vista o que consta no **Processo nº 301/2020**, referente à Concessão de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**.

**Resolve:**

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade** com proventos mensais integrais ao tempo de contribuição, a partir de 01 de setembro de 2020, conforme Portaria de Exoneração nº **079-E**, de 01 de setembro de 2020, a **Sra. NELI MARIA DE ALMEIDA PANCIONE**, brasileira, casada, data de nascimento: 18/11/1958, portadora do RG 9.772.465-8 – SSP/SP data de expedição 24/10/2019, CPF 034.272.668-42, TÍTULO DE ELEITOR 12382430141 e PIS/PASEP 10721023816, que era Servidora Pública do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante do cargo de **PEB I**, considerando o art. 4º, §9º, e art. 36, II, da E.C. nº 103/2019, art. 6º da E.C. nº 41/2003 c/c art. 47, L.C. nº 938, de 23/05/2007, e os benefícios dos arts. 151 e 152 da L.C. nº 315, de 23/05/1995 c/c L.C. nº 152, de 06/09/2011 e L.C. nº 242, de 21/05/2019.

Avaré, 10 de setembro de 2020.

  
**Roberto Surano Simon**  
 Diretor Presidente

  
**Silmara Aparecida Moretti Fusco**  
 Coordenadora de Benefícios

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
 DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV  
 ESTADO DE SÃO PAULO**

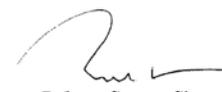
**Portaria Nº 053/2020**

**Roberto Surano Simon**, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 85, Inciso VI da Lei Municipal nº 938 de 23 de maio de 2007, publicada no Semanário Oficial do Município em 26 de maio de 2007, tendo em vista o que consta no **Processo nº 302/2020**, referente à Concessão de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**.

**Resolve:**

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade** com proventos mensais integrais ao tempo de contribuição, a partir de 01 de setembro de 2020, conforme Portaria de Exoneração nº **080-E**, de 01 de setembro de 2020, a **Sra. ANA LÚCIA DE SOUZA VILHENA FRAGOSO**, brasileira, viúva, data de nascimento: 27/03/1959, portadora do RG 9.517.106-X – SSP/SP data de expedição 27/01/2018, CPF 020.977.548-30, TÍTULO DE ELEITOR 012154520116 e PIS/PASEP 1.081.514.325-4, que era Servidora Pública do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante do cargo de **AUXILIAR CONTÁBIL**, considerando o art. 4º, §9º e art. 36, II da E.C. nº 103/2019 e o art. 3º da E.C. nº 47/2005 c/c art. 48, L.C. nº 938, de 23/05/2007, e os benefícios dos arts. 151 e 152 da L.C. nº 315, de 23/05/1995, e art. 83 da L.O.M. c/c art. 13 da E.C. nº 103/2019, L.C. nº 126, de 02/06/2010, L.C. nº 188, de 26/11/2013, L.C. nº 215, de 26/04/2016, L.C. nº 223, de 06/12/2016 e L.C. nº 242, de 21/05/2019.

Avaré, 10 de setembro de 2020.

  
**Roberto Surano Simon**  
 Diretor Presidente

  
**Silmara Aparecida Moretti Fusco**  
 Coordenadora de Benefícios

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
 DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV  
 ESTADO DE SÃO PAULO**

**Portaria Nº 054/2020**

**Roberto Surano Simon**, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 85, Inciso VI da Lei Municipal nº 938 de 23 de maio de 2007, publicada no Semanário Oficial do Município em 26 de maio de 2007, tendo em vista o que consta no **Processo nº 303/2020**, referente à Concessão de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**.

**Resolve:**

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade** com proventos mensais integrais ao tempo de contribuição, a partir de 01 de setembro de 2020, conforme Portaria de Exoneração nº **081-E**, de 01 de setembro de 2020, ao **Sr. LUIZ APARECIDO BUENO DE LIMA**, brasileiro, casado, data de nascimento: 07/07/1961, portador do RG 13.954.140-8 – SSP/SP data de expedição 29/09/2000, CPF 029.347.738-84, TÍTULO DE ELEITOR 012245560191 e PIS/PASEP 1.214.459.055-0, que era Servidor Público do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante do cargo de **CONDUTOR DE VEÍCULOS E DE TRANSPORTE COLETIVO**, considerando o art. 4º, §9º e art. 36, II da E.C. nº 103/2019 e o art. 3º da E.C. nº 47/2005 c/c art. 48, L.C. nº 938, de 23/05/2007, e os benefícios dos arts. 151 e 152 da L.C. nº 315, de 23/05/1995, c/c L.C. nº 126, de 02/06/2010, L.C. nº 188, de 26/11/2013, e L.C. nº 242, de 21/05/2019.

Avaré, 10 de setembro de 2020.

  
**Roberto Surano Simon**  
 Diretor Presidente

  
**Silmara Aparecida Moretti Fusco**  
 Coordenadora de Benefícios

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Portaria Nº 055/2020

**Roberto Surano Simon**, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 85, Inciso VI da Lei Municipal nº 938 de 23 de maio de 2007, publicada no Semanário Oficial do Município em 26 de maio de 2007, tendo em vista o que consta no **Processo nº 304/2020**, referente à Concessão de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**.

**Resolve:**

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade** com proventos mensais integrais ao tempo de contribuição, a partir de 01 de setembro de 2020, conforme Portaria de Exoneração nº **082-E**, de 01 de setembro de 2020, ao **Sr. JAIR FLORÊNCIO**, brasileiro, viúvo, data de nascimento: 10/01/1960, portador do RG 12.149.255-2 – SSP/SP data de expedição 27/01/2011, CPF 021.169.338-38, TÍTULO DE ELEITOR 012351440108 e PIS/PASEP 1.068.582.360-9, que era Servidor Público do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante do cargo de **OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS**, considerando o art. 4º, §9º e art. 36, II da E.C. nº 103/2019 e o art. 3º da E.C. nº 47/2005 c/c art. 48, L.C. nº 938, de 23/05/2007, e os benefícios dos arts. 151 e 152 da L.C. nº 315, de 23/05/1995, c/c L.C. nº 126, de 02/06/2010, L.C. nº 188, de 26/11/2013, e L.C. nº 242, de 21/05/2019.

Avaré, 10 de setembro de 2020.

  
**Roberto Surano Simon**  
Diretor Presidente

  
**Silmara Aparecida Moretti Fusco**  
Coordenadora de Benefícios

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Portaria Nº 056/2020

**Roberto Surano Simon**, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 85, Inciso VI da Lei Municipal nº 938 de 23 de maio de 2007, publicada no Semanário Oficial do Município em 26 de maio de 2007, tendo em vista o que consta no **Processo nº 305/2020**, referente à Concessão de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**.

**Resolve:**

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** com proventos mensais proporcionais ao tempo de contribuição, a partir de 01 de setembro de 2020, conforme Portaria de Exoneração nº **083-E**, de 01 de setembro de 2020, a **Sra. HELENA DE FÁTIMA CÂNDIDO**, brasileira, solteira, data de nascimento: 03/02/1965, portadora do RG 14.931.962-9 – SSP/SP data de expedição 24/03/2015, CPF 077.621.138-27, TÍTULO DE ELEITOR 012347640175 e PIS/PASEP 1.200.244.748-0, que era Servidora Pública do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante do cargo de **SERVEVENTE (LIMPEZA)**, considerando o art. 4º, §9º da E.C. nº 103/2019, ART. 40, §1º, inciso III, alínea “a” e §§3º e 17 da C.F. com redação dada pela E.C. nº 41/2003 c/c art. 26e 52 da L.C. nº 938, de 23/05/2007, e o benefício do art. 151 da L.C. nº 315, de 23/05/1995, L.C. nº 126, e L.C. nº 242, de 21/05/2019.

Avaré, 10 de setembro de 2020.

  
**Roberto Surano Simon**  
Diretor Presidente

  
**Silmara Aparecida Moretti Fusco**  
Coordenadora de Benefícios

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Portaria Nº 057/2020

**Roberto Surano Simon**, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 85, Inciso VI da Lei Municipal nº 938 de 23 de maio de 2007, publicada no Semanário Oficial do Município em 26 de maio de 2007, tendo em vista o que consta no **Processo nº 130/2020**, referente à Concessão de **Aposentadoria por Idade**.

**Resolve:**

Conceder **Aposentadoria por Idade** com proventos mensais proporcionais ao tempo de contribuição, a partir de 01 de setembro de 2020, conforme Portaria de Exoneração nº **084-E**, de 01 de setembro de 2020, ao **Sr. JOÃO CARLOS DE CAMPOS**, brasileiro, divorciado, data de nascimento: 02/07/1952, portador do RG 3.017.685-2 – SSP/SP data de expedição 19/07/2017, CPF 581.629.768-68, TÍTULO DE ELEITOR 185919060159 e PIS/PASEP 1.001.754.672-6, que era Servidor Público do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante do cargo de **SERVEVENTE (LIMPEZA)**, considerando o art. 10, §7º da E.C. nº 103/2019 e o art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” e §§3º e 17 da C.F. com redação dada pela E.C. nº 41/2003 c/c art. 26 e 52 da L.C. nº 938, de 23/05/2007, e os benefícios do art. 151 da L.C. nº 315, de 23/05/1995, c/c L.C. nº 126, de 02/06/2010, e L.C. nº 242, de 21/05/2019.

Avaré, 10 de setembro de 2020.

  
**Roberto Surano Simon**  
Diretor Presidente

  
**Silmara Aparecida Moretti Fusco**  
Coordenadora de Benefícios

**Secretaria Municipal de Assistência e  
Desenvolvimento Social  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
Adolescente**

Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11  
Lei Complementar Municipal nº 195/2014 – Decreto nº 5.456/Abr/2019

1. Ata da reunião ordinária nº 007/2020 do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte, com início às quatorze horas e trinta e cinco minutos, reuniu-se este Conselho, via online, através da plataforma ZOOM, nesta cidade e comarca de Avaré, estado de São Paulo. O Presidente Sr. Clovis R. Felipe, diante da permanência das recomendações e orientação de saúde pública sobre a pandemia do corona vírus convocou os conselheiros para realizar a reunião ordinária de agosto, via online, para discussão/aprovação dos seguintes tópicos: 1) Leitura da Ata Anterior: aprovada. 2) Parecer técnico da SEMADS sobre solicitação das entidades para continuar a execução do projeto, constante do Plano de Trabalho conforme Termo de Fomento assinado com o CMDCA em 2018, utilizando recurso de comunicação remoto: o presidente esclareceu aos conselheiros que: a) as entidades haviam solicitado, após a interrupção das atividades presenciais em razão da pandemia do corona vírus, continuidade do projetos aprovados conforme Termo de Fomento assinado em 2019; b) houve uma recomendação do Conanda sobre a utilização de recursos do Fundo em situação de calamidade pública; c) o Tribunal de Contas também apresentou orientações sobre a utilização de verba pública em situação de calamidade pública; d) o CMDCA, através do Ofício circular nº 09/2020, estabeleceu regras sobre como apresentar plano de trabalho para continuidade do trabalho dos projetos aprovados e em andamento, suspensos em razão da pandemia; e) a entidade Nocaija reencaminhou o plano não aceito no pedido anterior reformulando a proposta de acordo com as orientações da Avaliação Técnica propondo continuar o trabalho substituindo atividades de aulas presenciais por atividades de comunicação remota/online; f) o plano foi reapresentado ao setor técnico da Semads, para análise e emissão de parecer. Após a apresentação da conclusão emitida pelo parecer das técnicas da SEMADS (Ofício nº 147/2020) os conselheiros decidiram ratificar o parecer e autorizar a entidade NOCAIJA a substituir as atividades de aulas presenciais, constante do processo citados no parecer, relativas as atividades de leitura, teatro e brinquedoteca por atividades de comunicação remota/online, excetuando-se as atividades de recreação com videogame e hora do filme que deverão ser retomadas quando a entidade puder realiza-las de forma presencial. Também ficou decidido que as entidades devem apresentar mensal relatório das atividades desenvolvidas junto com as prestações de conta dos recursos utilizados e emitir Resolução sobre a decisão tomada. 3) Comissão de Monitoramento – escala de visitas técnicas: ficou decidido que os membros da Comissão de Monitoramento (Clo-

vis Felipe, Alexandra de Mello, Priscila Ribeiro e Ricardo Ribeiro) irão realizar visitas às entidades no mês de setembro, em duplas, em datas previamente combinadas entre eles e as entidades com projetos em andamento. 4) Uso do recurso do Fumcad – atendimento suplementar na pandemia: será encaminhado via email aos conselheiros o texto da proposta resumida da Resolução a ser editada com os tópicos principais e a fundamentação legal sobre o assunto para análise e aprovação. 5) Outros assuntos: Informação => Ofício ao CTG – Projeto Sec Esportes = Ofício à Secretaria Assistência => Informação à Juiza Vara Infância => Resolução 002 (não publicada – aguardando parecer do NOCAIJA): o presidente prestou esclarecimentos e informou sobre os documentos enviados à Semads e a Juiza da Infância e da Juventude sobre pedido de informação a respeito dos processos de repasse de recursos aos Serviços de acolhimento institucional pendentes de liberação. Nada mais havendo a tratar o presidente encerrou a reunião às 15:20 h, com o de acordo dos conselheiros participantes: Alexandra P. A. Homem de Melo, representantes titular da Secretaria da Educação, Sandra Alzira Greguer, representante titular da Secretaria da Cultura, Priscila Maria Ribeiro, representante titular da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Tatiane Cristina Deolin, representante titular, e Terezinha A. Cardia de Castro, representante suplente de entidades de assistência de atendimento socioeducativa e de capacitação à criança e adolescente, Marina Cecília Furigo, representante suplente, de entidades de assistência de atendimento à saúde, Clovis Rodrigues Felipe e Sueli de Fátima Tavares, representante titular e suplente da Sociedade Civil – Clube de Serviços. Eu, Márcia Cristina Pereira Vendramini, Secretária Executiva dos Conselhos, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo presidente.

Clovis Rodrigues Felipe

**Secretaria Municipal de Assistência e  
Desenvolvimento Social  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
Adolescente**

Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11  
Lei Complementar Municipal nº 195/2014 – Decreto nº 5.456/Abr/2019

**RESOLUÇÃO CMDCA nº 003/2020.**

(Dispõe sobre a utilização de recursos do Fumcad para ações de proteção integral à criança e adolescentes durante a Pandemia do Covid-19)

CLÓVIS RODRIGUES FELIPE, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, usando das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Complementar nº 150/2011, conforme decisão adotada em consulta formulada via E-mail, realizada entre os dias 25 e 31 de agosto de 2020, após a reunião online do dia 25ago2020 e, Considerando que as atividades das entidades cadastradas no CMDCA foram suspensas em razão da Pandemia – Covid-19, interrompendo dessa forma as ações de orientação e apoio sociofamiliar; Considerando que a Recomendação do CONANDA para proteção integral às Crianças e Adolescentes durante a pandemia orienta que as ações em relação a elas reconheça também o direito de seus cuidados primários no sentido de propiciar ambiente doméstico seguro tanto no aspecto de saúde física e emocional, sugerindo apoio governamental em serviços e subsídios que incluem: a) distribuição de produtos de higiene, como sabonetes e álcool em gel, principalmente para os mais vulneráveis; b) aquisição de produtos e serviços indispensáveis à saúde (máscaras, itens de higiene, medicamentos, vestuários) nos serviços de acolhimento institucional (públicos ou conveniados). Considerando o Orientação do Conanda sobre a utilização de recursos do Fundo da Criança e do Adolescente em ações de prevenção ao impacto social decorrente do Covid-19 onde reitera que: a) “É permitido, excepcionalmente, o uso de recursos do Fundo dos Direitos das Crianças e Adolescentes para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, quando ... da situação emergencial ou de calamidade pública amparado em lei, o qual já foi reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 2020, e aprovação do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e.... o processo de liberação por meio de projeto deve atender aos princípios da transparência, legalidade, moralidade, ...para ao final ser publicada a resolução com a decisão que autorizou a utilização do recurso em situações emergenciais”; b) É necessário demonstrar a restrição em relação a outras hipóteses e fontes de recursos, para não haver dúvida que a utilização dos recursos do FIA constitui a derradeira hipótese para a garantia de proteção integral da infância e adolescência, de modo que, no processo decisório, o Conselho deve ter por base a análise de elementos que demonstrem a incapacidade do ente público de financiar as ações propostas com outras fontes e, especialmente, o melhor interesse de crianças e adolescentes. c) Seja dada atenção especial a crianças e adolescentes institucionalizados (acolhimento ou socio educação), crianças e adolescentes em situação de rua que se encontram em situação de vulnerabilidade em função do atual momento...”;

Considerando que as organizações da sociedade civil cadastradas no CMDCA estão com as atividades presenciais suspensas, porém estão dando suporte e atendendo às necessidades dos assistidos dentro do princípio de proteção integral à criança e adolescente durante a pandemia;

Considerando a necessidade de atender, suplementarmente, as necessidades de atendimento das entidades relativos as atividades de proteção integral dos assistidos durante a pandemia do COVID-19;

Considerando o art. 30, incisos II e VI da Lei 13.019/2014 onde está previsto que "A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público nos casos de ... calamidade pública...e no caso de atividades ... vinculadas a serviços de ... assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.";

Considerando o art. 32 da Lei 13.019/2014 onde determina seja justificado a não realização de chamamento público na hipótese do art. 30 e no seu § 4º que a dispensa e a inexistência de chamamento público não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei;

Considerando o § Único do art. 1º e art. 116 da lei 8.666/1993 onde está previsto que "Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais e Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração."

Considerando o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, onde é reconhecido o Estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 5.835, de 20 de Maio de 2.020 que declara estado de calamidade pública no Município de Avaré para enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus – COVID-19;

Considerando que na Lei Municipal nº 2.351/2020 está previsto a utilização de recurso para subvenção social:

CAT.ECONOMICA 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 900.000,00

Resolve:

Artigo 1º - A utilização dos recursos do FUMCAD, para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo corona vírus – COVID-19 poderá ser solicitada pelas entidades registradas e os órgãos públicos com programas de atendimento cadastrados no CMDCA, mediante apresentação de planos de trabalho, nos termos do art 22 da lei 13.019/2014 (descrição da realidade existente, descrição das metas a serem atingidas, previsão de receita e despesas, forma de execução das atividades e parâmetros para aferição do cumprimento das metas) ou nos termos do § 1º do art 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, exclusivamente para atender necessidades originadas pela pandemia do Covid-19, observados os seguintes critérios:

I - Demonstração de não recebimento de verba ou a insuficiência de verba para atender o objeto do plano apresentado;

II - Limite de valor solicitado em função da quantidade de assistidos:

1. Até 50 assistidos: máximo de R\$3.000,00 (três mil reais);
2. De 51 a 100 assistidos: máximo de R\$6.000,00 (seis mil reais) e
3. Acima de 100 assistidos ou com acolhimento institucional: máximo de R\$8.000,00 (oito mil reais).

III - Apresentação de 3 orçamentos atualizados para aquisição de kits:

1. produtos de higiene, como sabonetes e álcool em gel;
2. produtos e serviços indispensáveis à saúde (máscaras, itens de higiene, medicamentos, vestuários) nos serviços de acolhimento institucional;
3. Equipamento de proteção individual (EPI).

IV - Apresentação de relação dos assistidos a serem beneficiados pelo projeto, especificando como os kits propostos no plano serão entregues/ utilizados.

V - Prazo final para apresentação do plano de Trabalho: 30 de setembro de 2010, na secretaria executiva do CMDCA, durante o horário comercial, VI - Plano de Trabalho deverá ser apresentado em duas vias assinadas pelo responsável legal da entidade e pelo responsável técnico do projeto, junto com cópia em PDF num pendrive.

Artigo 2º - Os Planos de Trabalhos apresentados ao CMDCA serão encaminhado ao setor técnico da Semads para emissão de parecer técnico, os quais, após apresentados, serão analisados em reunião plenária do CMDCA.

Artigo 3º - Publicar no semanário oficial:

I - Justificativa da não realização do chamamento público;

II - A relação dos planos aprovados;

III - Extratos dos Termos de Fomento/Convênio assinados pelas OSC/Órgão Público;

IV - Designação da Comissão de Monitoramento.

Artigo 4º - Os gastos dos planos de trabalho aprovados deverão ser efetivados até o dia 10 de dezembro de 2020 e as prestações de contas dos recursos liberados em 2020 deverão ser apresentadas dentro do exercício de 2020, obedecido o prescrito na lei 13.019/2014;

Artigo 5º - A Câmara Municipal deverá ser cientificada dos Termos de Convênio com órgão público, após serem assinados, se houver.

Artigo 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Avaré, 08 de setembro de 2020.

**CLOVIS RODRIGUES FELIPE**  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2019-21

## Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11  
Lei Complementar Municipal nº 195/2014 – Decreto nº 5.456/Abr/2019

#### RESOLUÇÃO CMDCA n.º 02/2020.

(Dispõe sobre a solicitação das entidades para continuar a execução do projeto, constante do Plano de Trabalho conforme Termo de Fomento assinado com o CMDCA em 2018, utilizando recurso de comunicação remoto)

CLÓVIS RODRIGUES FELIPE, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, usando das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Complementar nº 150/2011, conforme decisão adotada em reunião online através da plataforma ZOOM, realizada nos dias 21 de julho e 25 de agosto de 2020,

Considerando que as atividades das entidades cadastradas no CMDCA foram suspensas em razão da Pandemia – Covid-19, interrompendo dessa forma a execução dos projetos constantes dos Termos de Fomentos assinados com o CMDCA em 2018;

Considerando que o Termo de Fomento assinado impede o pagamento de despesas com recursos da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho proposto (Cláusula 7ª, § 6º);

Considerando o Orientação do Conanda sobre a utilização de recursos do Fundo da Criança e do Adolescente em ações de prevenção ao impacto social decorrente do Covid-19 que "É permitido, excepcionalmente, o uso de recursos do Fundo dos Direitos das Crianças e Adolescentes para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, quando ... da situação emergencial ou de calamidade pública amparado em lei, o qual já foi reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 2020, e aprovação do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente";

Considerando que as atividades do plano de trabalho apresentado consistem em aulas presenciais e as entidades se propõem a realizá-las de modo online/comunicação remota para se adequar as limitações impostas pelo isolamento social;

Considerando que no Ofício Circular CMDCA nº 09/2020 foi estabelecido os critérios para apresentação de plano de trabalho visando alterar a forma de execução do projeto da forma presencial para comunicação remota/online; Considerando que as entidades apresentaram projetos nos moldes indicados pelo ofício circular citado, tendo sido encaminhados para o setor de análise técnica da Semads através do Ofício CMDCA nº 010/2020;

Considerando que foram encaminhados, através do ofício nº 116/2020 e 147/2020 SEMDS, os pareceres técnicos concluindo pela continuidade do projeto utilizando recursos de comunicação remoto relativos às entidades Colônia Espírita Fraternidade, SEARA, Amigo Solidário e NOCAIJA;

Considerando que na reunião de 21 de julho e de 25 de agosto, após discussão dos documentos citados, o Conselho aprovou o plano de trabalho apresentado conforme o ofício circular citado e concordou com o parecer técnico conclusivo e favorável à continuidade dos projetos substituindo a atividade presencial pela comunicação remota/online,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a solicitação da Colônia Espírita, da Seara, do Nocaia e do Amigo Solidário de pagar o responsável pela execução do plano de trabalho apresentado nas seguintes condições:

I - Substituir as atividades de aulas presenciais por atividades de comunicação remota/online;

II - Apresentar mensalmente cópias do material elaborado para as atividades comunicação remota/online e a relação de alunos participantes, junto com a prestação de contas prevista no contrato.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Estância Turística de Avaré, 25 de agosto de 2020.

**CLOVIS RODRIGUES FELIPE**  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2019-21

## Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Lei de Criação: 0090/2009

#### Convocação

A presidente do conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), a Sra Tainah Gaspar Gonçalves, CONVOCA os Conselheiros e seus Suplente, para Reunião Ordinária que será realizada no dia 17/09/2020 às 9:00 h (quinta-feira), na Sala da Biblioteca Ramal em Braille "Jairo Amorim", na Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência situado na Rua Cerá nº 1.393 (ao lado do Centro Administrativo) centro, Estância Turística de Avaré/SP.

Pauta:

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior

Ofícios Enviados e Recebidos

Comunicados da presidência

As reuniões do CMDPD são abertas a população.

Conselheiros titulares, favor acionarem o suplente em caso de não comparecimento.

E-mail:cmdpd@avare.sp.gov.br  
tel.(14)3732-8844

DESS – Dpto. de Saúde e Segurança do Servidor

#### NOTIFICAÇÃO N° 004/2020 - DESS

Considerando que as servidoras abaixo relacionadas, não compareceram a perícia médica agendada no DESS – Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, conforme CI N.º 586833 DE 04/09/2020.

Considerando o disposto no artigo 25, da Lei Municipal LEI N.º 2.146, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017,

Considerando que a Lei Municipal 2146/2017, disciplina os procedimentos da perícia médica (avaliação técnica presencial da condição laborativa dos servidores)

Considerando as mudanças ocorridas para o Afastamento Temporário por Incapacidade para o Trabalho, coma EC 103/2019 e considerando o Decreto 5669/2019, que determinou ao DESS - Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, a partir do dia 13 de novembro de 2019, a organização administrativa e pericial dos servidores afastados por incapacidade temporária para o trabalho (antigo auxílio-doença), e em consonância com Lei Municipal nº 2146, de 10 de outubro de 2017,

Fica o servidor abaixo notificado a comparecer ao DESS – Depto. de Saúde e Segurança do Servidor, **de imediato**, para avaliação médico pericial, e em sendo o caso de retorno ao trabalho, sendo que o não comparecimento e após o prazo especificado, será dado prosseguimento ao feito, com propositura de abertura de sindicância administrativa, ficando o mesmo cientificado, **de que o não comparecimento implicará na perda da remuneração correspondente aos dias de ausência e/ou cessação do benefício:**

| Matrícula Funcional | Nome do servidor (a)          | Cargo/função         |
|---------------------|-------------------------------|----------------------|
| 9048                | GRACIELE CRISTINA DE OLIVEIRA | Auxiliar de Farmácia |

Estância Turística de Avaré, 09 DE SETEMBRO de 2020.

  
Dr. Roslindo Wilson Machado  
Secretário Municipal da Saúde



## COOMAPEIXE

Cooperativa dos Piscicultores do Médio e Alto Paranapanema  
R. Donguinha Mercadante, 2.281 – Jd. Paineiras - CEP: 18.705-650  
Estância Turística de Avaré-SP - CNPJ 10.650.044/0001-10

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA

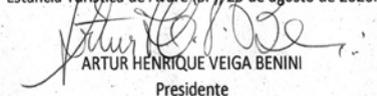
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – 2020

1ª, 2ª e 3ª Convocações

O Presidente da Cooperativa dos Piscicultores do Médio e Alto Paranapanema – COOMAPEIXE, CNPJ nº 10.650.044/0001-10, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 35400097612, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Estatuto Social, especialmente o artigo 17 - caput, CONVOCA todos os cooperados em condições de votar para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – 2020, a ser realizada no dia 26 de setembro de 2020, sábado, em sua sede social, situada à Av. Donguinha Mercadante, nº 2281, em AVARÉ SP, às 14:00 hrs., em primeira convocação, com a presença de 2/3 do seu quadro de cooperados, e, não havendo número legal, continuam todos convocados, em segunda convocação, para as 15:00 hrs., no mesmo dia e local, com a presença de metade mais um do quadro de cooperados, e não existindo ainda "quorum" legal a Assembleia se instalará, em terceira convocação, às 16:00 hrs., no mesmo dia e local, com o mínimo de 10 (dez) cooperados, valendo registrar, para efeito de "quorum", que o número de cooperados, atualmente, é de 21 (vinte e um) membros, a fim de deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1. Apresentação e votação da Prestação de contas do Exercício 2019, do Relatório de Gestão, Balanço 2019, Demonstrativos de sobras e perdas e parecer do Conselho Fiscal;
2. Aprovação do Balanço e das Demonstrações de Sobras e Perdas;
3. Destinação das Sobras e Perdas;
4. Eleição e posse do Conselho Fiscal para mandato de 01 ano;
5. Admissão de novos cooperados;
6. Outros assuntos de interesse da COOMAPEIXE.

Estância Turística de Avaré (SP), 25 de agosto de 2020.

  
ARTUR HENRIQUE VEIGA BENINI  
Presidente

RELACÃO DE AFASTAMENTOS POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO (NÚMERO AUXÍLIO DOENÇA) - ATUALIZAÇÃO EM 30/09/2020

Table with columns: Orçém, Matrícula, Nome, Pônerias 15 dias, Afast. Inc. (atôm de 15), Nº de dias afastamento início, Perícia no DESS, Retorno no DESS, Alta, Médico Assistente, CIR, and various dates. Lists employees and their medical leave periods.

NO PERÍODO DE ISOLAMENTO SOCIAL DETERMINADO POR DECRETO MUNICIPAL, VISANDO A PREVENÇÃO DE CONTÁGIO DE COVID-19, AS PÉRICIAS SERÃO INDETERMINADAS. SE NECESSÁRIO SEREM PRESENCIAIS, SERÃO COMUNICADAS ATRÁVES DE TELEFONEMA

RELACÃO DE AFASTAMENTOS POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - INES

Table with columns: Orçém, Matrícula, Nome, Pônerias 15 dias, Afast. Inc. (atôm de 15), Nº de dias afastamento início, Perícia no DESS, Data de Retorno no Trabalho, Médico Assistente, CIR, and various dates. Lists employees and their indefinite leave periods.

LEGENDA: P.A.I. - Em Processo de Aposentadoria por Invalidez INDETERM. - Afastado de tempo indeterminado INTERN. - Interação

Afastamentos (com restrição médica) - grupo de risco da COVID-19 (atualizada em 10 de setembro de 2020)

Table with columns: MATRÍCULA, NOME DO SERVIDOR(A), SECRETARIA, FUNÇÃO, LOCAL DE TRABALHO, INÍCIO, TÉRMINO ATESTADO, DATA DA PERÍCIA MÉDICA. Lists high-risk employees and their medical leave details.

Afastamentos (com restrição médica) INDEFERIDOS- grupo de risco da COVID-19 (atualizada em 10 de setembro de 2020)

Table with columns: MATRÍCULA, NOME DO SERVIDOR(A), SECRETARIA, FUNÇÃO, LOCAL DE TRABALHO, INÍCIO, TÉRMINO ATESTADO, DATA DA PERÍCIA MÉDICA. Lists employees whose leave requests were denied.

C.E.I - CASA DA CRIANÇA SANTA ELISABETH - CNPJ 44.584.381/0001-79

| BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2019 |                                | EXTRATO DA DEMONSTRAÇÃO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS EM 31/12/2019 |                |
|-----------------------------------|--------------------------------|---|----------------|
| ATIVO                             | PASSIVO                        |   |                |
| <b>CIRCULANTE</b>                 | <b>CIRCULANTE</b>              | Subvenção - FUNDEB  | 797.619,60     |
| Bancos c/movimento                | Contas a Pagar                 | Doativos P.Físicas/Jurídicas  | 21.905,00      |
| 2.463,25                          | Encargos Fiscais               | Gratuidades - INSS  | 239.608,10     |
|                                   | Encargos Trabalhistas          | Receitas Financeiras  | 36.129,24      |
|                                   | Obrigações c/ Pessoal          | Outras Receitas   | 3.000,00       |
|                                   |                                | Receitas Patrimoniais   | 290.515,42     |
| <b>REALIZÁVEL C.PRAZO</b>         | <b>NÃO CIRCULANTE</b>          | Receitas não operacionais   | -              |
| Aplic. Curto Prazo                | <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>      | Total das Receitas  | 1.388.777,36   |
| 24.737,48                         | De outros exercícios           | Despesas c/Pessoal  | (1.219.332,93) |
| 0,01                              | Deste exercício                | Despesas Administrativas / Gerais                                       | (231.001,43)   |
| 14.360,34                         | (96.802,55)                    | Despesas Financeiras  | (3.375,82)     |
|                                   |                                | Despesas Tributárias  | (31.869,73)    |
| <b>NÃO CIRCULANTE PERMANENTE</b>  |                                | Despesas não Operacionais   | -              |
| Imobilizado                       |                                | Total das Despesas  | (1.485.579,91) |
| 126.850,37                        |                                |   |                |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>             | <b>TOTAL DO PASSIVO</b>        | Deficit líquido do exercício  | RS (96.802,55) |
| RS 728.543,99                     | RS 728.543,99                  |   |                |
| BALANÇO FINANCEIRO EM 31/12/2019  |                                |   |                |
| DÉBITO                            | CRÉDITO                        |   |                |
| Saldo em 01/01/2019:              | DESPESAS:                      |   |                |
| Bancos C/Movimento                | Despesas c/pessoal/Administr./ |   |                |
| 3.466,40                          | Financeiras/Manut.Geral/Trib.  | 1.215.577,10  |                |
| <b>RECEITAS:</b>                  | <b>BENS E MATERIAIS PERM.</b>  |   |                |
| Subvenções/Donativos              | Imobilizações/Outros           | 3.457,00  |                |
| 819.524,60                        |                                |   |                |
| Receitas Financeiras/Outras       | Saldo em 31/12/2019:           |   |                |
| 328.547,73                        | Bancos C/ Movimento            | 2.463,25  |                |
| Receitas n.operac.                |                                |   |                |
| <b>OUTROS RECURSOS:</b>           |                                |   |                |
| Resgate Aplic. Financeiras        |                                |   |                |
| 567.508,74                        |                                |   |                |
| Aplicações Financeiras            |                                |   |                |
| (497.550,12)                      |                                |   |                |
| <b>TOTAL DO DÉBITO</b>            | <b>TOTAL DO CRÉDITO</b>        |   |                |
| RS 1.221.497,35                   | RS 1.221.497,35                |   |                |

Brasília Tilton Junior - CPF: 793.950.588-20 - Presidente  
 Flávio Benedito Mendes - CPF: 042.831.148-20 - Tesoureiro  
 Robinson Plens Lopes - CPF: 267.333.178-69 - Contador CRC: 1SP201247/O-3



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DESPACHO FINAL

|                     |   |
|---------------------|---|
| Recebido nesta data | 04/09/20  |
| Processo nº         | 075/2020 – 155/2017 com juntada   |
| Assunto             | Readaptação –   |
| Interessados (as)   | Ermínio Osório Pinto Filho<br>Maria Margarida Aureliano<br>Miguel de Oliveira Pinto<br>Sueli Aparecida Custódio |

Considerando Ofício nº 10/20, de 21 de fevereiro de 2020, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré – Avareprev, que para análise da aposentadoria por invalidez, há necessidade de pareceres da Comissão Permanente de Readaptação Funcional,

Considerando as avaliações da equipe multidisciplinar “Laudo Conclusivo – Anexo XII”, da Comissão Permanente de Avaliação Funcional de Readaptação Funcional, dos servidores:

- Ermínio Osório Pinto Filho de fls. 37
- Maria Margarida Aureliano – fls. 32
- Miguel de Oliveira Pinto – fls. 32 e
- Sueli Aparecida Custódio – fls 33

Concluindo que esses servidores estão insuspeitáveis a readaptação, com sugestão a concessão de aposentadoria por invalidez, em conformidade com III, artigo 9º, Lei Municipal 2146/2017.

Considerando que a readaptação se dá em cargo com atribuições afins, sendo ainda necessário levar em conta a habilitação exigida, o nível de escolaridade e equivalência e vencimentos e com a promulgação da EC nº 103/2019, a readaptação passou a ter previsão expressa na CF/1988, sendo pertinente destacar o que dispõe o § 13 do artigo 37: § 13. O servidor público titular de cargo efetivo poderá ser readaptado para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem.

Considerando que ainda que, na hipótese de readaptação em cargo que demande habilitação e escolaridade diversa do cargo de origem, a Comissão Permanente de Readaptação Funcional, conforme laudo conclusivo, concluiu -se que os servidores são insuspeitáveis à readaptação, ou seja, estão inaptos para exercerem as atribuições dos cargos para o qual foram nomeados, em conformidade com a CF de 1988, que determina que o servidor somente seja aposentado quando insuspeitável de readaptação, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, na redação da EC nº 103/2019.

Diante do exposto, em conformidade com artigo 24, da Lei Municipal nº 938/2007, e alterações constitucionais trazidas pela EC 103/2019, encaminha-se cópias dos respectivos processos, para providências e análise dos documentos, para verificação da condição de incapacidade mediante exame médico pericial pelo Instituto de Previdência, dos (a) servidores(a) ERMÍNIO OSÓRIO PINTO FILHO, MARIA MARGARIDA AURELIANO, MIGUEL DE OLIVEIRA PINTO E SUELI APARECIDA CUSTÓDIO.

Faço destes autos conclusos, para cientificação dos (a) interessados (a).

Expeça-se ofício ao Instituto de Previdência Próprio Municipal, anexando cópia do presente expediente.

Publique-se.

Ronaldo Adão Guardiano  
Secretário Municipal de Administração

### DESPACHO

|                     |                               |
|---------------------|-------------------------------|
| Recebido nesta data | 07/08/20                      |
| Processo nº         | 001/19 – portaria nº 001/2019 |
| Assunto             | Readaptação -                 |
| Interessado (a)     | Juliana Rios Rossi            |

Considerando as informações contidas as fls 37 38,

Considerando que o (a) servidor(a) EDSON JUSTINO, matrícula 4963, nomeado em 02/08/2005, para exercer as funções do cargo de Calceteiro, está insuspeitável à readaptação, com sugestão a concessão de aposentadoria por invalidez, em conformidade com III, artigo 9º, Lei Municipal 2146/2017,

Considerando que a readaptação dê em cargo com atribuições afins, sendo ainda necessário levar em conta a habilitação exigida, o nível de escolaridade e equivalência e vencimentos e com a promulgação da EC nº 103/2019, a readaptação passou a ter previsão expressa na CF/1988, sendo pertinente destacar o que dispõe o § 13 do artigo 37:

§ 13. O servidor público titular de cargo efetivo poderá ser readaptado para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem.

Considerando que ainda que, na hipótese de readaptação em cargo que demande habilitação e escolaridade diversa do cargo de origem, a Comissão Permanente de Readaptação Funcional, conforme relatório conclusivo, fls. 35, concluiu -se que a servidora é insuspeitável à readaptação, ou seja, está inapta para exercer as atribuições do cargo para o qual foi nomeado, em conformidade com a CF de 1988, que determina que o servidor somente seja aposentado quando insuspeitável de readaptação, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, na redação da EC nº 103/2019.

Diante do exposto, em conformidade com artigo 24, da Lei Municipal nº 938/2007, e alterações constitucionais trazidas pela EC 103/2019, encaminha-se cópia do Processo nº 013/2019, para providências e análise dos documentos, para verificação da condição de incapacidade mediante exame médico pericial pelo Instituto de Previdência, do (a) servidor(a) EDSON JUSTINO, matrícula 4963, nomeado em 02/08/2005, para exercer as funções do cargo de Calceteiro,

Faço destes autos conclusos, para cientificação do (a) interessado (a).

Expeça-se ofício ao Instituto de Previdência Próprio Municipal, anexando cópia do presente expediente.

Publique-se.  
  
 Ronaldo Adão Guardiano  
 Secretário Municipal de Administração

### DEPTO.RECURSOS HUMANOS/DEPTO.DE PESSOAL

### Notificação - Processos/expedientes conclusos para ciência

**Publicação de notificação de ciência de despacho para os requerentes dos expedientes abaixo relacionados, conclusos e a disposição para ciência dos interessados, no Departamento de Recursos Humanos /Depto. de Pessoal, de segunda a sexta feira, das 8:00 as 17:00hrs, conforme despacho acostados aos respectivos expedientes:**

| Requerente – Nome               | Nº Processo | Nº Protocolo e/ou outro documento | Situação              |
|---------------------------------|-------------|-----------------------------------|-----------------------|
| JANDIRA LABORAO                 | 173/2020    | 8008/2020                         | Concluso para ciência |
| EDUARDO CASTRO GUERRA DE AGUIAR | 166/2020    | 7412/2020                         | Concluso para ciência |

Data: 11/09/20



## TERMO DE ADOÇÃO

### TERMO DE ADOÇÃO Nº 19/2020

**TERMO DE ADOÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM, NA MELHOR FORMA DE DIREITO E POR ESTE INSTRUMENTO, ENTRE O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TIAGO HENRIQUE LEITE JOFFRE, PARA A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ÁREA VERDE, LOCALIZADO NA QUADRA 32 no LOTE nº 05/06 BAIRRO VIVENDA DE SOLEMAR – AVARÉ-SP.**

O Município da Estância Turística de Avaré, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com sede na Rua Pernambuco s/nº, Bairro Braz I, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. JUDÉSIO BORGES, brasileiro, casado, portador do RG.: 13.209.954-8, CPF nº 049.223.088-90 e o Sr(o). TIAGO HENRIQUE LEITE JOFFRE, portador do RG.: 32.808.426-8, CPF nº 308.037.188-70 residente e domiciliado na Av. João Vitor de Maria, nº 215 – Bairro VI Martins, Avaré -SP doravante denominado ADOTANTE, firmam o presente termo nos moldes da Lei nº 1880 de 24 de fevereiro de 2015:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A ADOTANTE compromete-se a manter e conservar a **ÁREA VERDE** descrita, com uma faixa na projeção do terreno, até o limite do lote da frente, conforme anexo 1.

**Parágrafo Primeiro** - Considerando os serviços necessários, a natureza e a importância da área pública adotada para a Cidade de Avaré, compromete-se a ADOTANTE a dispor de profissional regularmente habilitado, pessoa física ou jurídica, qualificado e capacitado, para a realização dos serviços correlatos ao objeto do presente Termo de Adoção, respondendo a ADOTANTE, exclusivamente, por sua escolha.

**Parágrafo Segundo** - A implementação de outros projetos de qualquer natureza na área adotada depende da prévia aprovação da Secretaria do Meio Ambiente, ocasião em que será estabelecido o seu correspondente cronograma de execução.

**Parágrafo Terceiro** - Ademais das obrigações consignadas acima, a ADOTANTE obriga-se ainda a produzir e encaminhar ao Município, semestralmente, Relatórios Fotográficos acompanhados da individualização escrita dos serviços executados.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A duração do presente termo se manterá até o termo final da ocupação do bem público. (Redação: Art 4º - § único da Lei nº 1880/2015)

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Todas as despesas decorrentes do presente Termo, enquanto em vigor, correrão por conta da ADOTANTE, sem que a Prefeitura Municipal assumam qualquer responsabilidade, seja ela de natureza civil, fiscal, previdenciária ou trabalhista.

**CLÁUSULA QUARTA** - Para configurar a responsabilidade pelo bem de que trata o presente Termo, a ADOTANTE deverá colocar no local adotado placa(s) e/ou totem(ns), indicativa(s/os) de sua parceria com o Poder Público.

**CLÁUSULA QUINTA** - A ADOTANTE comunicará ao Município, eventuais ocorrências de turbação na área em epígrafe, que necessitem a adoção de medidas para a defesa da dominialidade pública.

**CLÁUSULA SEXTA** - Do presente Termo não resulta posse ou detenção do bem adotado para a ADOTANTE, bem como **negado o cercamento do local, e a criação de animais**, convido salientar que o ajuste em tela não autoriza a utilização privativa do mesmo, nem tampouco a sua exploração comercial.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os serviços de manutenção e conservação da área adotada serão fiscalizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

**CLÁUSULA OITAVA** - O Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do presente instrumento jurídico, providenciará a sua publicação, em extrato, no Semanário Oficial do Município.

**CLÁUSULA NONA** - Ficam as partes cientes de que o Foro da Cidade da Estância Turística de Avaré é o competente para dirimir eventuais conflitos decorrentes do presente Termo de Adoção, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**OBS** : Lembrando que a área em questão não pode sofrer intervenções de impermeabilizações, como calçada, muro ou cercamento e construções, deverá ser mantida como área permeável.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ-SP

JUDÉSIO BORGES  
RG Nº 13.209.954-8

ADOTANTE

TIAGO HENRIQUE LEITE JOFFRE

CPF.: nº 308.037.188-70

RG.: nº 32.808.426-8

Data : 31/07/2020

Testemunha 1:

Nome: *André*  
RG.: 5.090.216-7  
CPF.: 70368053577392

Testemunha 2:

Nome: *André de Oliveira*  
RG.: 28530326-9  
CPF.: 57776708-74



## SEC. DE SAÚDE

### COMUNICADO

A Secretaria Municipal da Saúde comunica aos munícipes os telefones dos setores do Centro de Saúde I. O atendimento é de segunda a sexta-feira, dentro dos horários especificados abaixo.

Das 07:00 as 13:00 horas:  
3711-2400 – PABX - Telefonista

Das 13:00 as 17:00 horas:  
3711-2401 – Enfermeira Vanda Corina do Carmo L. N. Avellar  
3711-2402 – Vigilância Epidemiológica Municipal  
3711-2403 – Vigilância Epidemiológica Municipal  
3711-2404 – Gerência – Enfermagem  
3711-2405 – Farmácia  
3711-2406 – Alto Custo  
3711-2407 – Insulina  
3711-2408 – Suplementos dietas



## DECRETOS

### Decreto nº 5.978, de 08 de Setembro de 2020.

(Dispõe sobre Declaração de Ponto Facultativo nas Repartições Municipais de Avaré, o dia 14 de Setembro de 2020.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando que o dia 15 de Setembro é data consagrada às comemorações do “Aniversário da Fundação de Avaré”;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica declarado Ponto Facultativo nas Repartições Municipais de Avaré, o dia 14 de Setembro de 2020, véspera de feriado municipal, estabelecido através da Lei nº 926, de 20 de agosto de 1974.

Art. 2º. Ficam mantidos os serviços essenciais de saúde e limpeza pública, sendo coleta e varrição.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 08 de setembro de 2020.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
PREFEITO



## LICITAÇÃO

### AVISOS DE EDITAIS

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2020 – PROCESSO Nº. 310/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de médicos da especialidade de oftalmologista, conforme edital

Data de Encerramento: 16 de outubro de 2020 às 09:30 horas, Dep. Licitação

Data de abertura: 16 de outubro de 2020 às 10 horas  
Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/ Fax (14) 3711-2500 Ramal 229 – www.avare.sp.gov.br – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 11 de setembro de 2.020 – Olga Mitiko Hata – Presidente da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 148/2020 – PROCESSO Nº. 295/2020 COM COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de Óculos para pacientes cadastrados através de Avaliação Social  
Recebimento das Propostas: 22 de setembro de 2.020 das 10 horas até 02 de outubro de 2.020 às 08 horas

Abertura das Propostas: 02 de outubro de 2.020 às 08h10min  
Início da Sessão e Disputa de Preços: 02 de outubro de 2.020 às 10h30min

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes nº 1.169, Fone/ Fax (14) 3711-2500 – Ramal 225 – www.blcompras.com – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 10 de setembro de 2.020 – Carolina Aparecida Franco de Freitas – Pregoeira.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 150/2.020 – PROCESSO Nº. 298/2.020 COM COTA EXCLUSIVA PARA ME, MEI, EPP

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de pacientes do Centro de Apoio Psicossocial – CAPS II

Recebimento das Propostas: 16 de setembro de 2.020 das 10 horas até 28 de setembro de 2.020 às 08 horas

Abertura das Propostas: 28 de setembro de 2.020 às 08h10min  
Início da Sessão de Disputa de Lances: 28 de setembro de 2.020 às 10h30min

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes nº 1.169, Fone/ Fax (14) 3711-2508 – www.blcompras.com – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 04 de setembro de 2.020 – Eliana da Silva Almeida – Pregoeira.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 155/2020 – PROCESSO Nº. 307/2020 COM COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de Material de Construção

Recebimento das Propostas: 17 de setembro de 2.020 das 10 horas até 29 de setembro de 2.020 às 08 horas

Abertura das Propostas: 29 de setembro de 2.020 às 08h10min  
Início da Sessão e Disputa de Preços: 30 de setembro de 2.020 às 09 horas

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes nº 1.169, Fone/ Fax (14) 3711-2500 – Ramal 225 – www.blcompras.com – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 10 de setembro de 2.020 – Carolina Aparecida Franco de Freitas – Pregoeira.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 157/2020 – PROCESSO Nº. 309/2020 EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI

Objeto: Contratação de empresa para detetização das unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Educação

Recebimento das Propostas: 16 de setembro de 2.020 das 08 horas até 28 de setembro de 2.020 às 08 horas

Abertura das Propostas: 28 de setembro de 2.020 às 08h30min  
Início da Sessão de Disputa de Lances: 28 de setembro de 2.020 às 10 horas

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes nº 1.169, Fone/ Fax (14) 3711-2500 – Ramal 233 – www.blcompras.com – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 11 de setembro de 2.020 – Crislaine Aparecida Santos – Pregoeira.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020 – PROCESSO Nº 296/2020 ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS

Objeto: Contratação de empresa para fretamento diário de 10 (dez) veículos tipo convencional para o transporte de alunos.

Data de Encerramento: 28 de setembro de 2.020 das 08h30min às 09 horas, Dep. Licitação

Data de abertura: 28 de setembro de 2.020 às 09 horas

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/ Fax (14) 3711-2500 – Ramal 229 – www.avare.sp.gov.br – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 11 de setembro de 2.020 – Crislaine Aparecida Santos – Pregoeira.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2020 – PROCESSO Nº. 312/2020 ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS

Objeto: Registro de preços para eventual contratação futura de empresa para a prestação de serviços de mão de obra para execução de reparos em vias públicas, com assentamento de guias e de pavimentos.

Data de Encerramento: 30 de setembro de 2.020 das 09h30min às 10 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 30 de setembro de 2.020 às 10 horas.

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/ Fax (14) 3711-2500 – Ramal 216 – www.avare.sp.gov.br – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 11 de setembro de 2.020 – Crislaine Aparecida Santos – Pregoeira.

### TERMO DE DELIBERAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO 141/2.020 – PROCESSO 284/2.020

Considerando o pedido de esclarecimentos de empresa, referente o pregão epígrafe, motivo pelo qual, o senhor ROSLINDO WILSON MACHADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.813/17, DETERMINA a rratificação do edital nos termos a serem conferidos no site: www.avare.sp.gov.br e www.blcompras.com. Assim, nos moldes do artigo 21, inciso 4º da Lei 8.666/93 c/c Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, fixa-se:

Recebimento das Propostas: 16 de setembro de 2.020 das 10 horas até 30 de setembro de 2.020 às 08 horas.

Abertura das Propostas: 30 de setembro de 2.020 às 08h10min  
Início da Sessão de Disputa de Lances: 30 de setembro de 2020 às 10h30min

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 11 de setembro de 2.020

## TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Analisando os autos nesta data, foram verificadas divergências quanto à data do Edital, referente ao Pregão Eletrônico nº 154/2020 – Processo nº 306/2020, sendo assim, fica retificada para: Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 04 de setembro de 2020.

## ADJUDICAÇÃO

**Pregão Presencial nº. 040/2020 – Processo nº. 262/2020**

Fica ADJUDICADO o Pregão Presencial 040/2020 à empresa A3 TERRAPLANAGEM E ENGENHARIA EIRELI, para o registro de preços para eventual locação de equipamentos com operador, no valor global de R\$ 556.000,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil reais). Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 08 de setembro de 2.020 – Abelardo Ferreira Mendes – Secretário Municipal de Serviços da Estância Turística de Avaré.

## HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Roslindo Wilson Machado – Secretário Municipal da Saúde da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.813/17 e conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA as empresas FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI, PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI e EMERSON LUIZ DA SILVA EPP, responsáveis pelo registro de preços para futura aquisição de acessórios médico/hospitalar para o setor/unidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, relativa ao Pregão Eletrônico nº. 120/2020 – Processo nº. 250/2020. Homologado em: 25/08/2020.

Roslindo Wilson Machado – Secretário Municipal de Saúde da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.813/17, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a empresa CONECTPLAN SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME – objetivando a contratação de empresa para locação, instalação e manutenção de rádio comunicador para o SAMU, relativa ao Pregão Eletrônico nº. 131/2020 – Processo nº. 266/2020. Homologado em: 28/08/2020.

Roslindo Wilson Machado – Secretário Municipal de Saúde da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.813/17, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a empresa FASTLABOR COMERCIAL EIRELI EPP – objetivando a aquisição de swab de rayon para atender a Vigilância Epidemiológica, relativa ao Pregão Eletrônico nº. 132/2020 – Processo nº. 267/2020. Homologado em: 31/08/2020.

## HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

**Pregão Presencial nº. 040/2020 – Processo nº. 262/2020**

Fica HOMOLOGADO o Pregão Presencial 040/2020 à empresa A3 TERRAPLANAGEM E ENGENHARIA EIRELI, referente ao Registro de preços para eventual locação de equipamentos com operador. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 08 de setembro de 2.020 – Abelardo Ferreira Mendes – Secretário Municipal de Serviços da Estância Turística de Avaré.

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

**Dispensa nº. 066/2020 – Processo nº. 302/2020**

Fica ratificada a Dispensa de Licitação de DIEGO LEONE 38315612816, com valor total de R\$ 900,00 (Novecentos reais), objetivando a confecção de crachás de identificação para os agentes das Unidades de Saúde, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 08 de setembro de 2.020. Roslindo Wilson Machado – Secretário Municipal da Saúde da Estância Turística de Avaré.

**Dispensa nº. 067/2020 – Processo nº. 303/2020**

Fica ratificada a Dispensa de Licitação de MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, com valor total de R\$ 15.206,00 (Quinze mil, duzentos e seis reais), objetivando o fornecimento emergencial de termohigômetros e coletor de resíduos sólidos classe B (laranja) para atender as necessidades de adequação das Farmácias Municipais, com fulcro no artigo 24 da

Lei Federal nº 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 04 de setembro de 2.020. Roslindo Wilson Machado – Secretário Municipal da Saúde da Estância Turística de Avaré.

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade de Licitação nº. 017/2020 – Processo nº. 281/2020 Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação à REFRIGERAÇÃO HUMBERTO E MARTINS LTDA ME, no valor global de R\$ 4.070,00 (Quatro mil e setenta reais), objetivando o fornecimento de peças para as geladeiras de vacinas da marca Indrel, com fulcro no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 04 de setembro de 2.020. Roslindo Wilson Machado – Secretário Municipal da Saúde da Estância Turística de Avaré.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 120/2020 – Processo nº. 250/2020

Órgão Gerenciador: Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
Detentora: FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI  
Objeto: Registro de preços para futura aquisição de acessórios médico/hospitalar para o setor/unidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU  
Valor Global: R\$ 8.187,50 (oito mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)  
Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 25/08/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 122/2020 – Processo nº. 254/2020

Órgão Gerenciador: Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
Detentora: L.A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EPP  
Valor Global: R\$ 662.823,50 (seiscentos e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).  
Detentora: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA  
Valor Global: R\$ 294.760,00 (duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e sessenta reais)  
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição, pelo período de 12 meses, de medicamentos destinados ao atendimento de pacientes de Mandado Judicial, Pronto Socorro Municipal, Ambulatório DST/AIDS, CAPS II e das Farmácias da Rede Básica Municipal (REMUME)  
Data da Assinatura da Ata de Registro: 26/08/2020

## EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA

Modalidade: Dispensa nº. 066/2020 – Processo nº. 302/2020  
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
Contratada: DIEGO LEONE 38315612816  
Objeto: Contratação de empresa para confecção de crachás de identificação para os agentes das Unidades de Saúde, conforme solicitação da Secretária Municipal da Saúde  
Valor Global: R\$ 900,00 (Novecentos reais)  
Data da Assinatura do Contrato: 08/09/2020

Modalidade: Dispensa nº. 067/2020 – Processo nº. 303/2020  
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
Contratada: MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
Objeto: Aquisição emergencial de termohigômetros e coletor de resíduos sólidos classe B (laranja) para atender as necessidades de adequação das Farmácias Municipais, conforme solicitação da Secretária Municipal da Saúde  
Valor Global: R\$ 15.206,00 (Quinze mil, duzentos e seis reais)  
Data da Assinatura do Contrato: 04/09/2020

## EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº. 017/2020 – Processo nº. 281/2020  
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
Contratada: REFRIGERAÇÃO HUMBERTO E MARTINS LTDA ME  
Objeto: Aquisição de peças para as geladeiras de vacinas da marca Indrel, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde  
Valor Global: R\$ 4.070,00 (Quatro mil e setenta reais)  
Data da Assinatura do Contrato: 04/09/2020

## EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 131/2020 – Processo nº. 266/2020  
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
Contratada: CONECTPLAN SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME

Objeto: Contratação de empresa para locação, instalação e manutenção de rádio comunicador para o SAMU.  
Valor Global: R\$ 38.670,00 (trinta e oito mil seiscientos e setenta reais)  
Data da Assinatura do Contrato: 28/08/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 132/2020 – Processo nº. 267/2020  
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
Contratada: FASTLABOR COMERCIAL EIRELI EPP  
Objeto: Aquisição de swab de rayon para atender a Vigilância Epidemiológica  
Valor Global: R\$ 5.360,00 (cinco mil trezentos e sessenta reais)  
Data da Assinatura do Contrato: 31/08/2020

## EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL

Modalidade: Pregão Presencial nº. 040/2020 – Processo nº. 262/2020  
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
Contratada: A3 TERRAPLANAGEM E ENGENHARIA EIRELI  
Objeto: Registro de preços para eventual locação de equipamentos com operador.  
Valor: R\$ 556.000,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil reais).  
Data da Assinatura do Contrato: 08/09/2.020

## TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/16 – PROCESSO Nº 057/16 (Contrato nº 299/16) fica aditado o valor de R\$ 137.005,86 (Cento e trinta e sete mil e cinco reais e oitenta e seis centavos) com a empresa CONSTRUTORA REOBOTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, que corresponde a aproximadamente 8,15% (Oito vírgula quinze por cento) do total do contrato, objetivando o fornecimento de mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos e serviços para execução da obra de construção de uma Creche Tipo I, no Jardim Dona Laura. Assinatura do Termo Aditivo: 08/09/2.020.

## TERMO DE PRORROGAÇÃO

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/18 – PROCESSO Nº 2346/18 (Contrato nº 393/18), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e empresa DICLER & DICLER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, objetivando a prestação de serviços de consultas médicas na área de gastroenterologia, com prorrogação de prazo de vigência contratual até 11 de setembro de 2.021, no valor global de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). Roslindo Wilson Machado – Secretário Municipal de Saúde da Estância Turística de Avaré.

## TERMO DE REVOGAÇÃO

Fica REVOGADA a licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 062/2020 – PROCESSO Nº. 275/2020, objetivando a aquisição de expositores para obras de artes para implantação da Pinacoteca Municipal, conforme preceitua o artigo 49 da Lei 8.666/93. Revogada em: 08/09/2020. Thais Francini Cristino – Secretária Municipal de Turismo da Estância Turística de Avaré.

Fica REVOGADA a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2020 – PROCESSO Nº. 265/2020, objetivando a aquisição de mata burro metálico, conforme preceitua o artigo 49, primeira parte da Lei 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Revogada em: 28/08/2020. Ronaldo Souza Vilas Boas – Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Fica REVOGADA a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 146/2020 – PROCESSO Nº. 291/2020, objetivando o registro de preços para eventual aquisição futura de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Esportes e Gabinete, conforme preceitua o artigo 49, primeira parte da Lei 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Revogada em: 08/09/2020. Joselyr Benedito Costa Silvestre – Prefeito.

## Comunicado

A Secretaria Municipal da Cultura informa que o prazo para cadastramento de artistas, espaços artísticos e culturais, micro e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias se encerra no dia 20 de setembro, às 23:59.  
O cadastro em questão refere-se ao acesso para recebimento de recursos da Lei "Aldir Blanc".  
O link para efetivar a inscrição é o <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeujuhsu0Y40fxG0hBwMVnMjVPZISHZt-SVajavh-7yhydPg/viewform>



### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2020

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pelo Sr. Ronaldo Adão Guardiano, nos termos do Decreto nº 4984/2017 de 17/10/2017, considerando justificativas contidas na CI nº 580294/2019 e considerando não comparecimento do 02º classificado, convoca os classificados do Concurso Público 003/2019, homologado através do Decreto nº 5525/2019, de 25 de Junho de 2019, publicado em 27 de Junho de 2019, no Semanário Oficial Eletrônico, para o cargo/função de FISIOTERAPEUTA, a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal com os documentos abaixo descritos, situado a Rua Rio Grande do Sul nº 1810, das 8:00 as 17:00 hs, para orientação do procedimento admissional, nomeação, exames médicos e entrega da documentação exigida.

O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

#### Classificação Nome

#### 04º LIVIA MARTINS DA COSTA PAIXÃO

Estância Turística de Avaré, aos 11 de Setembro de 2020.

**RONALDO ADÃO GUARDIANO**  
Secretário Municipal de Administração

#### DENOMINAÇÃO - FISIOTERAPEUTA

#### ATRIBUIÇÃO - LC 188/2013

Compreende as tarefas que destinam a aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes. Atende e avalia as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atua na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolve e implementa programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. Gerencia serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos. Exerce atividades técnico científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos;

REQUISITO MÍNIMO - Ensino Superior Completo com formação na área de Fisioterapia e competente registro no CREFITO

HORÁRIO DE TRABALHO - 30 horas semanais / 6 horas diárias  
LOCAL DE TRABALHO - Local a ser determinado pelo Secretário Municipal da Saúde

#### DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Quantidade de cópias - Documento

02 Documento de Identidade - RG

02 Cadastro Pessoa Física - CPF

02 Comprovante residência (água, luz, telefone, etc)

01 Título eleitoral e último comprovante de votação

01 Carteira Profissional - CTPS

01 PIS - PASEP

01 Comprovante grau de escolaridade autenticado e registro autenticado do CREFITO

01 Certificado militar

01 Certidão nascimento / casamento

01 Certidão nascimentos filhos (menores de 14 anos para salário-família/maiores para I.R.)

01 Antecedentes Criminais (via internet) e certidão de ações cíveis e criminais (TJ/fórum)

01 Foto 3x4

Declaração de Bens, entregue em envelope lacrado e/ou última Declaração de IR

Obs: Se funcionário público vinculado a outro órgão, deverá apresentar cópia da exoneração e/ou cópia de rescisão de contrato de trabalho, para fins comprobatórios de acúmulo de cargo/emprego público

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2020

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pelo Sr. Ronaldo Adão Guardiano, nos termos do Decreto nº 4984/2017 de 17/10/2017, considerando justificativas contidas na CI nº 58510/2020/SMS, e Aposentadoria de Maria Aparecida Lofiego e falecimento de Joel Cardoso, convoca os classificados do Concurso Público 002/2018, homologado através do Decreto nº 5317/2018, de 26 de Outubro de 2018, publicado em 26 de Outubro de 2018, no Semanário Oficial Eletrônico, para o cargo/função de AGENTE ADMINISTRATIVO, a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal com os documentos abaixo descritos, situado a Rua Rio Grande do Sul nº 1810, das 8:00 as 17:00 hs, para orientação do procedimento admissional, nomeação, exames médicos e entrega da documentação exigida, abaixo listada.

O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga,

podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

#### Classificação - Nome

#### 56º ANA JULIA VILLAS BOAS TEIXEIRA

#### 57º TAINA MAZZA PEREIRA

Estância Turística de Avaré, aos 11 de Setembro de 2020

**RONALDO ADÃO GUARDIANO**  
Secretário Municipal de Administração

#### DENOMINAÇÃO - AGENTE ADMINISTRATIVO

#### ATRIBUIÇÃO - LC 188/2013

Compreende em executar serviços de apoio nas áreas administrativas, financeiras, logísticas e recursos humanos das diversas unidades administrativas; classificar documentos diversificados e correspondência, transcrição de dados, lançamentos, manuais e digitação em programas específicos, prestação de informações de processos, arquivo, atendimento ao público em geral; executar atividades auxiliares de classificação e catalogação de manuscritos, livros, periódicos e outras publicações; planejar, organizar e executar atividades pertinentes ao centro de documentação e arquivo da municipalidade, verificando a legislação quanto ao tempo correto para arquivo e condicionamento dos mesmos. Executa tarefas afins designadas pelo superior imediato.

REQUISITO MÍNIMO - Ensino Médio Completo e conhecimento em informática

HORÁRIO DE TRABALHO - 40 horas semanais / 8 horas diárias

LOCAL DE TRABALHO - Local a ser determinado pelo Secretário Municipal da Saúde

#### DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Quantidade de cópias - Documento

02 Documento de Identidade - RG

02 Cadastro Pessoa Física - CPF

02 Comprovante residência (água, luz, telefone, etc)

01 Título eleitoral e último comprovante de votação

01 Carteira Profissional - CTPS

01 PIS - PASEP

01 Comprovante grau de escolaridade autenticado

01 Certificado militar

01 Certidão nascimento / casamento

01 Certidão nascimentos filhos (menores de 14 anos para salário-família/maiores para I.R.)

01 Antecedentes Criminais (via internet) e certidão de ações cíveis e criminais (TJ/fórum)

01 Foto 3x4

Declaração de Bens, entregue em envelope lacrado e/ou última Declaração de IR

Obs: Se funcionário público vinculado a outro órgão, deverá apresentar cópia da exoneração e/ou cópia de rescisão de contrato de trabalho, para fins comprobatórios de acúmulo de cargo/emprego público

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2020

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pelo Sr. Ronaldo Adão Guardiano, nos termos do Decreto nº 4984/2017 de 17/10/2017, considerando justificativas contidas autorização e justificativa conforme Ofício 156/2020/SEMADS, considerando exoneração de Maria Isabel Rossini Tridapali, convoca os classificados do Concurso Público 002/2018, homologado através do Decreto nº 5317/2018, de 26 de Outubro de 2018, publicado em 26 de Outubro de 2018, no Semanário Oficial Eletrônico, para o cargo/função de PSICÓLOGO, a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal com os documentos abaixo descritos, situado a Rua Rio Grande do Sul nº 1810, das 8:00 as 17:00 hs, para orientação do procedimento admissional, nomeação, exames médicos e entrega da documentação exigida.

O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

#### Classificação - Nome

#### 13º MAYARA MORAES DE MENEZES

Estância Turística de Avaré, aos 11 de Setembro de 2020

**RONALDO ADÃO GUARDIANO**  
Secretário Municipal de Administração

#### DENOMINAÇÃO - PSICÓLOGO

#### DESCRIÇÃO SUMARIA DO CARGO - (L.C. 188/2013)

Compreende as tarefas que se destinam a estudos, pesquisas, avaliações e consultas para o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, prestando assistência de saúde mental, bem como atender e orientar na área assistencial, educacional e do trabalho, elaborando e aplicando técnica psicológica para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico e adaptação social;

REQUISITO - (L.C. 188/2013)

Ensino superior completo com formação específica na área de Psicologia e competente registro no CRP

HORÁRIO DE TRABALHO - 30 horas semanais / 6 horas diárias  
LOCAL DE TRABALHO - A ser determinado pelo Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

#### DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Quantidade de cópias - Documento

02 Documento de Identidade - RG

02 Cadastro Pessoa Física - CPF

02 Comprovante residência (água, luz, telefone, etc)

01 Título eleitoral e último comprovante de votação

01 Carteira Profissional - CTPS

01 PIS - PASEP

01 Comprovante grau de escolaridade - diploma frente e verso e registro no órgão autenticados

01 Certificado militar

01 Certidão nascimento / casamento

01 Certidão nascimentos filhos (menores de 14 anos para salário-família/maiores para I.R.)

01 Antecedentes Criminais (via internet) e certidão de ações cíveis e criminais (TJ/fórum)

01 Foto 3x4

Declaração de Bens, entregue em envelope lacrado e/ou última Declaração de IR

Obs: Se funcionário público vinculado a outro órgão, deverá apresentar cópia da exoneração e/ou cópia de rescisão de contrato de trabalho, para fins comprobatórios de acúmulo de cargo/emprego público

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2020

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pelo Sr. Ronaldo Adão Guardiano, nos termos do Decreto nº 4984/2017 de 17/10/2017, considerando justificativas contidas no Ofício nº 150/2020-SEMADS, considerando exoneração de Ana Paula Garbelotti Fabricio, convoca os classificados do Concurso Público 002/2018, homologado através do Decreto nº 5317/2018, de 26 de Outubro de 2018, publicado em 26 de Outubro de 2018, no Semanário Oficial Eletrônico, para o cargo/função de ASSISTENTE SOCIAL, a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal com os documentos abaixo descritos, situado a Rua Rio Grande do Sul nº 1810, das 8:00 as 17:00 hs, para orientação do procedimento admissional, nomeação, exames médicos e entrega da documentação exigida.

O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

#### Classificação - Nome

#### 16º MARCIA DE SOUZA

Estância Turística de Avaré, aos 11 de Setembro de 2020.

**RONALDO ADÃO GUARDIANO**  
Secretário Municipal de Administração

#### DENOMINAÇÃO - ASSISTENTE SOCIAL

#### ATRIBUIÇÃO - LC 188/2013

Compreende as tarefas que se destinam a executar os trabalhos de Assistência Social, orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (segurança, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); orientam e monitoram ações em desenvolvimento, relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos; financeiros disponíveis.

REQUISITO MÍNIMO - Ensino Superior Completo com formação na área específica e competente registro no CRESS

HORÁRIO DE TRABALHO - 30 horas semanais / 6 horas diárias

LOCAL DE TRABALHO - A ser determinado pelo Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

#### DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Quantidade de cópias - Documento

02 Documento de Identidade - RG

02 Cadastro Pessoa Física - CPF

02 Comprovante residência (água, luz, telefone, etc)

01 Título eleitoral e último comprovante de votação

01 Carteira Profissional - CTPS

01 PIS - PASEP

01 Comprovante grau de escolaridade- Diploma de curso de Assistência Social e Registro no CRESS- autenticados

01 Certificado militar

01 Certidão nascimento / casamento

01 Certidão nascimentos filhos (menores de 14 anos para salário-família/maiores para I.R.)

01 Antecedentes Criminais (via internet) e certidão de ações cíveis e criminais (TJ/fórum)

01 Foto 3x4

Declaração de Bens, entregue em envelope lacrado e/ou última Declaração de IR

Obs: Se funcionário público vinculado a outro órgão, deverá apresentar cópia da exoneração e/ou cópia de rescisão de contrato de trabalho, para fins comprobatórios de acúmulo de cargo/emprego público

# COMEMORAÇÃO

# Avaré celebra 159 anos de fundação

## Beleza natural e patrimônio arquitetônico são alguns dos atrativos da Estância turística

A Estância Turística de Avaré comemora seu 159º aniversário no dia 15 de setembro. A data da fundação que remete ao longínquo ano de 1861, no entanto, é apenas simbólica.

A opção pelo 15 de setembro, dia em que a Igreja celebra as Dores de Nossa Senhora, foi uma forma de deixar registrada a religiosidade dos primeiros habitantes, já que o povoado surgiu ao redor de uma capela dedicada à santa.

Dona de uma beleza natural exuberante, Avaré se transformou em estância turística graças à Represa Jurumirim, distante cerca de 19 quilômetros do centro da cidade.

O reservatório concluído em 1962 deu origem a aproximadamente 1,8 mil quilômetros de praias, formando um verdadeiro mar de água doce.

Outra atração no quesito beleza natural é o Horto Municipal. Floresta conservada na zona urbana, é ponto de encontro entre avaréenses e turistas. A cidade conta ainda com cachoeiras e trilhas para ciclistas.

Além disso, ostenta atrativos que moldam o cenário urbano. Entre eles estão o Mercado Municipal, o Largo São João e o Santuário Nossa Senhora das Dores, este erguido no ponto em que a cidade surgiu, marco religioso considerado ainda patrimônio cultural e arquitetônico.

Com aproximadamente 91.232 habitantes, segundo dados recentes do IBGE, Avaré é referência para dezenas de cidades da região, principalmente em termos de comércio, saúde e educação.

A cidade se destaca ainda em termos estaduais e nacionais. Chamada de Capital Nacional do Cavalo, a estância também é conhecida pelas competições equestres e pelos grandes eventos agropecuários que promove.

